



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 6.784/2020, de 20 de Abril de 2020.**

**Súmula:** *Dispõe sobre normas de observância de atividades empresarias, diante do enfrentamento da Covid-19, e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Coronel Vivida**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**, a efetividade das atividades de contenção da propagação do Coronavírus já adotadas no âmbito Municipal e regional, assim como a inexistência de casos confirmados no Município;

**Considerando**, a possibilidade deste Decreto ser revisado ou revogado a qualquer momento;

**Considerando**, o disposto nos boletins Epidemiológicos nºs 07 e 08, do Ministério da Saúde, que possibilitam a adoção de medidas de Distanciamento Social Seletivo;

**Considerando**, o apelo da classe empresarial, quanto à possibilidade de flexibilização, para fins de manutenção da condição econômica e financeira;

**Considerando**, as deliberações do Comitê Gestor da Covid-19 em reunião realizada;

**DECRETA:**

**Art 1º.** Fica autorizado a partir de 22 de abril de 2020, o funcionamento de atendimento ao público dos estabelecimentos como restaurantes, panificadoras, lanchonetes, pizzarias e congêneres, sem prejuízo da observância das disposições constantes dos decretos Municipais, da seguinte forma:

- I – Ocupação total não excedente a 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de lotação presencial do estabelecimento;
- II – Somente poderão ser servidos refeições do tipo marmita ou prato feito, comercial ou *à la carte*, não podendo o consumidor ter acesso aos utensílios para o preparo do prato;
- III - Não se admitirá a promoção de atividades que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas, semelhantes e jogos em geral;
- IV - Fica estabelecido como horário de funcionamento de tais atividades o compreendido entre as 07h00min e 22h00min;
- V – A limitação de horário não se aplica para as atividades entrega em domicílio (*delivery*);
- VI – As mesas que serão utilizadas pelos consumidores deverão estar dispostas a uma distância mínima de 02 (dois) metros uma da outra, evitando assim a proximidade dos consumidores.

**Art 2º.** Com o medida de prevenção, preferencialmente seguir as práticas de atendimentos não presenciais para retirada na porta do estabelecimento (*drive-thru*) ou entrega em casa (*delivery*), inclusive quanto ao pagamento fora do interior do estabelecimento

**Parágrafo Único:** Os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança, bem como seguir todos os protocolos e recomendações estabelecidas pela Vigilância Sanitária.



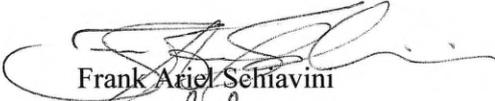
**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 3º.** A abertura dos estabelecimentos citados no artigo 1º. fica condicionada a assinatura Termo de Compromisso e Responsabilidade junto a Vigilância Sanitária do Município, assinado pelo responsável legal, no qual se compromete a observar as condicionantes de funcionamento estabelecidas pelo ente Municipal, nos Decretos Municipais referente a pandemia.

**Art. 4º.** Fica criado o **DISK DENÚNCIA**, para informação sobre aglomeração de pessoas e descumprimentos dos decretos expedidos no telefone nº 46 99123-0972.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2020.**



Frank Ariel Schiavini

**Prefeito Municipal**

**Publique-se e registre-se.**



Noemir José Antonioli

**Secretário Geral**

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**  
**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 18/2020**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**  
**CONVOCAÇÃO**  
 O Pregoeiro do Município de Chopinzinho - PR, comunica que decorre a fase de análise de amostras, corroborado por parecer técnico de Secretária de Educação Cultura e Esportes, convocando os interessados para participar de Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2 - Documentos de Habilitação.  
 Data: 24/04/2020 (sexta-feira), às 15:00 hrs.  
 Local: Sede do Município de Chopinzinho  
 Endereço: Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
 Chopinzinho, 22 de abril de 2020.  
 Osorio Cambuzzi Filho  
 Pregoeiro

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ**  
**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2020**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 188 FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 16.000,00 M². TOTALIZANDO: 46.206,00 M² - CONVÊNIO Nº 077/2019 - SEAB.**  
**CONVOCAÇÃO**  
 A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de classificação da proposta apresentada para o lote 02 de empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.120.191-00, para que compare a proposta de R\$ 558.783,70 (quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e sete centavos) vencedora do lote 02. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.  
 Chopinzinho, 22 de abril de 2020.  
 Josiane Moschen  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PARANÁ**  
**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 1/2020**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS, LOTE 1: TRECHO ENTRE A RODOVIA 188 E FINAL PRÓXIMO A COMUNIDADE DE PONTE ALTA, COM 30.206,00 M². LOTE 2: TRECHO COM INÍCIO LOGO APÓS A COMUNIDADE DE ESTRELA GAÚCHA, COM 16.000,00 M². TOTALIZANDO: 46.206,00 M² - CONVÊNIO Nº 077/2019 - SEAB.**  
**CONVOCAÇÃO**  
 A Comissão Permanente de Licitação, após pedido de classificação da proposta apresentada para o lote 01 de empresa classificada em primeiro lugar, convoca a empresa MARISA AP. DIVINO GONÇALVES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.120.191-00, para que compare a proposta de R\$ 558.783,70 (quinhentos e oitenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e sete centavos) vencedora do lote 01. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para manifestação.  
 Chopinzinho, 22 de abril de 2020.  
 Josiane Moschen  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ.**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 - REGISTRO DE PREÇOS (Processo Licitatório 21/2020)**  
 De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 12/2020, cujo objeto é o Registro de preços para furtos e eventuais aquisições de nitrogênio líquido conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa NITROTREC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP, com o CNPJ Nº 09.492.811/0001-21, conforme descrição e valores abaixo relacionados:  

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	QTD. UNID.	MARCA	VALOR UNID. (R\$)	VALOR TOTAL UNID. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Nitrogênio líquido, grupo químico considerado como gás inerte, com elemento N2, peso molecular 28,01, grau de pureza mínimo 99,99%, aspecto líquido a baixa temperatura, massa específica do líquido no ponto de ebulição a 1 atm.: 808,5 kg/m³ (50,7 lb/ft³), massa específica do gás a 21,1°C (70°F) a 1 atm.: 1,1860kg/m³ (0,0724 lb/ft³).	2.000	Nitro-TREC	5,92	11.840,00	11.840,00

 VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR: R\$ 11.840,00  
 VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO: R\$ 11.840,00 (Onze Mil e Oitocentos e Quarenta Reais).  
 Bom Sucesso do Sul, 22 de Abril de 2020.  
 NILSON ANTONIO FEVERSANI  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR.**  
**EXTRATO DE ADIÇÃO CONTRATUAL Nº 02**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 67/2018**  
**CONTRATADA: ADEMOR LUZ GONDIATO**  
**CNPJ: 02.440.312/0001-41**  
**Cláusula Primeira - Vigência**  
 Tendo em vista totalizar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência na data de 25 de abril de 2020 até 24 de abril de 2021.  
**Cláusula Segunda - Valor**  
 Fica reajustado o valor contratual em 3,27% (três inteiros e vinte e sete centésimos por cento), com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, apurada no período compreendido entre abril de 2019 a março de 2020, conforme relação abaixo:  

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor anterior (R\$)	Valor com reajuste (R\$)
2	Fornecimento e Licença de Software para Gerenciamento da Rede de Internet Interna e Externa do Município.	Meses	12	679,77	702,00
3	Suporte técnico em software com conhecimentos avançados em gerenciamento de rede, provedores de internet, banco de dados, BGP, Firewall e conhecimentos avançados em rede Wireless Outdoor 5 GHz e 4 GHz (4x) para distribuição de internet para todos os departamentos e da Internet Grátis do Município.	Horas	200	99,35	102,80

**Cláusula Terceira - Disposições Gerais**  
 Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.  
 Bom Sucesso do Sul - PR, 17 de abril de 2020.  
 Nilson Antonio Feversani - Prefeito Municipal

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS 14/2020**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**  
 O Município de Bom Sucesso do Sul, através da pregoeira adiante assinado, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que houve alteração na data da referida licitação, passando para o dia **07/05/2020, às 09:00, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.**  
 Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital.  
 Bom Sucesso do Sul, 22 de abril de 2020.  
 Josiane Folle  
 Pregoeira

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**DECRETO Nº 6.842/2020, de 20 de Abril de 2020.** Súmula: Dispõe sobre normas de observância de atividades empresariais, diante do enfrentamento da Covid-19, e das seguintes providências: "A publicação na Internet do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diretorioimunicipal.coronelviva.pr.gov.br/> - conforme autenticado pela Lei Municipal nº 2753/2017 e suas alterações".

**Município de Bom Sucesso do Sul**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 00.074.160/001-08  
**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ**  
**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**  
**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 - Processo Licitatório 24/2020**  
 Ata de sessão do encaminhamento dos envelopes "A" e "B", e análise de documentação de habilitação e as propostas apresentadas pelos licitantes, em atendimento ao Edital de Pregão nº 03/2020.  
 As diligências do dia 22 (vinte e dois) do mês de abril de 2020 (dois mil e vinte), reuniram-se na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul-PR, no setor de Licitações e Contratos em sessão pública, reuniram-se e Comissão de Licitação designada pelo Edital nº 005 de 14 de Janeiro de 2020, sua presidente da Senhora Juliana Follé e membros do Sábato, Andréia Zanetti, Emerson Pinheiro, Luciano Caramento e Anderson Ivan Lachmann, para proceder a abertura dos envelopes "A" e "B" entregues pelos interessados, na sessão pública, em sessão de abertura pública, sob a ampliação de horário em modalidade de sessão total de 22h,00 min, a sessão adreçada junto ao salão de reuniões da municipalidade de acordo com Projeto Arquitetônico, seguindo-se, o processo de abertura e análise de documentação de acordo com o Edital de Pregão nº 03/2020. Aberta a sessão pela Senhora presidente, tendo em vista que **há, houve nenhuma apresentação interessada para participar da sessão**, assim o presente processo licitatório foi declarado DESERTO. Nada mais havendo a ser realizado, foi encerrada a sessão cujo ata foi lavrada e assinada, pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros de apoio.  
 Luciano Caramento  
 Membro - Suplente  
 Emerson Pinheiro  
 Membro  
 Andréia Zanetti  
 Membro  
 Juliana Follé  
 Membro - Presidente  
 Anderson Ivan Lachmann  
 Membro - Suplente  
 Fone: (41) 3224-1153 - email: pmbsuc@bsud.org.br - Rua Cláudio Maria, 290 - Centro - 81819-000 - Bom Sucesso do Sul - Paraná

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**  
 NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811, nesta cidade, representado pelo Senhor Roberto Alencar Przendziak, CPF nº 648.482.518-48, RG nº 8.263.589-6, Chefe da Divisão de Licitação e Contratos, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR;  
 NOTIFICADA: AÇOUGUE E MINIMERCADO CRUZ LTDA - ME  
 CNPJ: 07.104.154/0001-72  
 ENDEREÇO: Rua 14 de dezembro, nº 3890, Bairro: Centro, CEP: 85.660-000, Chopinzinho-PR.  
 REPRESENTANTE LEGAL: Claudio Cruz, CPF nº 020.815.298-71 e do RG nº 483.388-2.  
 REFERÊNCIA: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/019.  
 Esgotadas as tentativas de entrega da Notificação a empresa Açougue e Minimercado Cruz Ltda - ME, fica a mesma notificada por meio deste Edital. Reserva-se o direito de vista aos autos à Notificada, no prazo de regime.  
 Fora firmada com a notificação a Ata de Registro de Preços nº 12019 - Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios, oriunda do Edital de Pregão nº 119/2018.  
 Considerando o Procedimento Administrativo nº 200/2019, que tem por objeto a Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente à Ata de Registro de Preços nº 12019.  
 Considerando a Decisão do Prefeito Sr. Álvaro Dénis Ceni Scolaro (fls. 58/82 do Procedimento Administrativo nº 200/2019).  
 Considerando o cálculo elaborado pela Secretaria de Finanças (fl. 65 do Procedimento Administrativo nº 200/2019), acerca do valor da multa:  
 Em cumprimento a decisão do Prefeito Sr. Álvaro Dénis Ceni Scolaro (fls. 58/82 do Procedimento Administrativo nº 200/2019), NOTIFICA-SE a referida empresa para que:  
 - Tome conhecimento do teor da decisão do Prefeito (fls. 58/82 do Procedimento Administrativo nº 200/2019) para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, interponha recurso (art. 87, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993), sob o seu interesse;  
 - Reserve o direito de vista aos autos do Procedimento Administrativo nº 200/2019 à Notificada, no prazo de recurso, devidamente junto a Divisão de Licitações e Contratos - Paço Municipal, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811, Chopinzinho - Paraná de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.  
 A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificada e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.  
 Chopinzinho, PR, 22 de abril de 2020.  
 Roberto Alencar Przendziak  
 Chefe da Divisão de Licitação e Contratos

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 21/2020**  
 Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 21/2020, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:  

LOCADOR	ITEM	MESES	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
SEBASTIÃO DOS SANTOS	01	06	350,00	2.100,00

 Conforme proposta. E a decisão, Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 16/04/2020. Álvaro Dénis Ceni Scolaro Prefeito

**HOMOLOGAÇÃO**  
**REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 36/2020**  
 Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 36/2020, de 31/03/20, para Registro de Preços e após esgotado o prazo recursal, eu, Álvaro Dénis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo pública o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (a) empresa(s):  

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	33.300,00
TOTAL HOMOLOGADO	33.300,00

 Qua apresentarem ao Menor Preço Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. E A DECISÃO.  
 GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/04/20.  
 Álvaro Dénis Ceni Scolaro  
 Prefeito

**Espécie: Extrato do Contrato nº 117/2020. Localidade: Município de Chopinzinho. Locador: Sebastião dos Santos, CPF: 568.223.750-15. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a Senhora Maria Loreci Alves De Oliveira. Valor Mensal R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total para 06 (seis) meses em R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 21/2020. Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal 3.704/2016. Elemento de despesa: 1156 F. 000. Data da assinatura: 16/04/2020. Assinam: Álvaro Dénis Ceni Scolaro, pelo Município e Sebastião dos Santos.**

**EDITAL DE ATO DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Empresa para Execução de Serviços Especializados em Topografia para Levantamentos Planimétricos, Planialtimétricos, Cadastreiros, Demarcações, Locações, Elaboração de Mapas e Memórias. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do seu assinatura. PRAZOS: A execução dos Serviços será de acordo com a necessidade da Administração e o componente de fornecimento será de 12 (doze) meses, através de Ata de Registro de Preços, com vigência a partir sua assinatura, sendo que no contrato cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no locatário as especificações, condições e obrigações. O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega-execução dos serviços, objeto do contrato, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que atestado o seu recebimento pelos Fiscais da Ata de Registro de Preços, será encaminhada à Secretaria de Finanças para liquidação. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes fontes orçamentárias: 03.01.04.122000.2.707.3.2.0.28 (8387504). DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Gestor de Ata de Registro de Preços Senhor Jovani Martins. Fiscal Senhora Ana Kelle Malaguti, Fiscal Substituto Senhora Tatiany Blachka Bolsão Karl. ANP nº 119/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Raul Sopko Junior Engenharia. Valor Total estimado R\$ 33.300,00. Chopinzinho-PR, 16 de abril de 2020. Assinam Álvaro Dénis Ceni Scolaro - Prefeito e Raul Sopko Junior pela empresa.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020**  
 O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2020. OBJETO: INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES PROMOTORAS RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADOS EM ACCESAR O PROGRAMA DE FOMECIMENTO E REPASSE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS. Prazo de inscrição: 30 (trinta) dias após a publicação desta instrução. Informações: Fone (41) 3242-2503. A Integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico: [www.chopinziho.pr.gov.br/](http://www.chopinziho.pr.gov.br/)

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**  
**PORRTARIA Nº 22, DE 22 DE ABRIL DE 2020.**  
 O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:  
 Considerando o disposto contido na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31 da Resolução nº 1, de 8 de Janeiro de 2014 (Regimento Interno);  
 Considerando o disposto contido no art. 9º da Lei Municipal nº 4.057, de 28 de junho de 2013;  
 Considerando o resultado da avaliação efetuada pela Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 40, de 27 de setembro de 2013, relativa ao período de 5 de abril de 2018 a 4 de abril de 2019.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º Conceder promoção diagonal ao servidor Gean Geronimo Dranka ocupante do cargo de Técnico Legislativo I, matrícula nº 1177-0/1, passando da Classe 7 - Nível 13, para a Classe 7 - Nível 22.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de abril de 2020.  
 Gabinete da Presidência, aos 22 dias do mês de abril de 2020.  
 Moacir Gregolin  
 Presidente

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ**  
**ADITIVO Nº 01 ao Contrato Nº 03/2020 - Tomada de Preços nº 17/2019. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.260.637/0001-56. Este Termo Aditivo tem por objetivo a REPROGRAMAÇÃO DA META FÍSICA E FINANCEIRA, embasado nos termos da Cláusula Sétima, com fundamento no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, solicitação da Divisão de Estudos e Projetos, planilha orçamentária e cronograma reprogramados e deliberação da autoridade competente. Fica aumentado o valor de R\$ 1.185,81. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 07 de abril de 2020. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.**

**REUNIDAS EXPRESS**  
 Informe-se: (46) 3225 1251  
 www.reunidas.com.br

**REAL**  
**Encomendas**  
 Pequenas volumes até 50 kg  
 via ônibus

**EXPRESS**  
 Pequenas volumes até 50 kg  
 via ônibus

**CARGAS Transportadora**  
 Volumes maiores - Sobota ajustada  
 Carga expressa - via caminhão

**Sabe aquelas coisas que nunca deveriam falhar, e deixam você na mão de uma hora pra outra?**

Imagine a angústia de quem espera uma encomenda urgente que não chega. Tem coisas que, como o próprio nome diz, são urgentes. Ai o que se precisa é rapidez e confiabilidade. O serviço Reunidas Express é feito justamente para isso.

- Rápido  
 - Sem Faltas  
 - Sem Greves  
 - Sete dias por semana  
 - Serviço 24 horas (matéria de dúvidas)  
 - Entrega no mesmo dia em muitas cidades

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DECRETO Nº 6.784/2020, de 20 de Abril de 2020.**

Súmula: Dispõe sobre normas de observância de atividades empresarias, diante do enfrentamento da Covid-19, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal;

Considerando, a efetividade das atividades de contenção da propagação do Coronavírus já adotadas no âmbito Municipal e regional, assim como a inexistência de casos confirmados no Município;

Considerando, a possibilidade deste Decreto ser revisado ou revogado a qualquer momento;

Considerando, o disposto nos boletins Epidemiológicos nºs 07 e 08, do Ministério da Saúde, que possibilitam a adoção de medidas de Distanciamento Social Seletivo;

Considerando, o apelo da classe empresarial, quanto à possibilidade de flexibilização, para fins de manutenção da condição econômica e financeira;

Considerando, as deliberações do Comitê Gestor da Covid-19 em reunião realizada;

**DECRETA:**

Art 1º. Fica autorizado a partir de 22 de abril de 2020, o funcionamento de atendimento ao público dos estabelecimentos como restaurantes, panificadoras, lanchonetes, pizzarias e congêneres, sem prejuízo da observância das disposições constantes dos decretos Municipais, da seguinte forma:

I – Ocupação total não excedente a 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade de lotação presencial do estabelecimento;

II – Somente poderão ser servidos refeições do tipo marmita ou prato feito, comercial ou à la carte, não podendo o consumidor ter acesso aos utensílios para o preparo do prato;

III – Não se admitirá a promoção de atividades que propiciem aglomeração de pessoas, como apresentações artísticas, festas, semelhantes e jogos em geral;

IV – Fica estabelecido como horário de funcionamento de tais atividades o compreendido entre as 07h00min e 22h00min;

V – A limitação de horário não se aplica para as atividades entrega em domicílio (delivery);

VI – As mesas que serão utilizadas pelos consumidores deverão estar dispostas a uma distância mínima de 02 (dois) metros uma da outra, evitando assim a proximidade dos consumidores.

Art 2º. Com o medida de prevenção, preferencialmente seguir as práticas de atendimentos não presenciais para retirada na porta do estabelecimento (drive-thru) ou entrega em casa (delivery), inclusive quanto ao pagamento fora do interior do estabelecimento

Parágrafo Único: Os funcionários dos estabelecimentos que realizarem atendimento direto aos clientes deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança, bem como seguir todos os protocolos e recomendações estabelecidas pela Vigilância Sanitária.

Art. 3º. A abertura dos estabelecimentos citados no artigo 1º, fica condicionada a assinatura Termo de Compromisso e Responsabilidade junto a Vigilância Sanitária do Município, assinado pelo responsável legal, no qual se compromete a observar as condicionantes de funcionamento estabelecidas pelo ente Municipal, nos Decretos Municipais referente a pandemia.

Art. 4º. Fica criado o DISK DENÚNCIA, para informação sobre aglomeração de pessoas e descumprimentos dos decretos expedidos no telefone nº 46 99123-0972.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2020.

Frank Ariel Schiavini-Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

Noemir José Antonioli-Secretário Geral

Cod329044